



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 5.694, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

**CRIA O INCISO III NO ART. 16 DA
LEI N.º 1.829/89, QUE DISPÕE
SOBRE O ITBI.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 16 da Lei n.º 1.829/89 é acrescido do inciso III, que terá a seguinte redação:

“art. 16. (...)

I – (...)

II- (...)

III – quando o adquirente for empresa produtora de energia eólica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 4 de abril de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal